



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Menino Jesus		
EMENTA: Credencia a Escola Menino Jesus de Sapupara (Maranguape), autoriza a oferta da educação infantil e ensino fundamental, com validade até 31.12.2006 e o exercício da função de direção em favor de Francisca Telma Araújo da Cruz, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 02408920-6	PARECER: 0117/2004	APROVADO: 26.01.2004

I – RELATÓRIO

Pelo Processo N° 02408920-6, a direção da Escola Menino Jesus, situada na Avenida Tabatinga, S/N, Sapupara, em Maranguape, CEP: 61.940-000, requer a este Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização dos cursos de educação infantil, ensino fundamental, bem como para o exercício de direção em favor de Francisca Telma Araújo da Cruz.

O estabelecimento pertence à Rede Particular de Ensino, e é mantido pela Sociedade Sapuparense Educacional Cultural Ltda, CNPJ N° 04.439.765/0001-61.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido de credenciamento desta instituição e de autorização para oferta dos cursos de educação infantil e ensino fundamental está amparado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9.394/96, de 20.12.96, e Resoluções N° 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifico que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que voto favoravelmente ao credenciamento da Escola Menino Jesus, à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2006, e à autorização para o exercício de direção em favor de Francisca Telma Araújo da Cruz, até ulterior deliberação deste Conselho.

Recomendo à escola supracitada matricular alunos na 8ª série somente após o seu reconhecimento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0117/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2004.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0117/2004
SPU Nº 02408920-6
APROVADO EM: 26.01.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC